

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 11/SPE, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005677/2019-48, resolve:
- Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Esperança 25, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração CEG: EOL.CV.BA.034513-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.189, de 17 de setembro de 2019, de titularidade da empresa Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 25 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.616.244/0001-85, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 25 S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 25 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 25 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Ventos de Santa Esperança 25 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.
 - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 07/01/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador 0357418 e o código CRC BC49051C.

ANEXO

| Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura | | |
|---|---|--|
| Pessoa Jurídica Titular do Projeto | | |
| Nome empresarial Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 25 S.A. | CNPJ 29.616.244/0001-85 | |
| Dados do Projeto | | |
| Nome do Projeto | EOL Ventos de Santa Esperança 25 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.189, de 17 de setembro de 2019) | |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica compreendendo: I - Nove unidades geradoras de 3.000 kW, totalizando 27.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação elevadora de 34.5/500 kV, denominada Morro do Chapéu Sul II, compartilhada com as EOLs Ventos de Santa Esperança 08, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 25 e 26, e uma linha de transmissão em 500 kV, em circuito simples, com vinte e cinco quilômetros de extensão a qual a interligará ao barramento de 500 kV da subestação Morro do Chapéu II, sob a responsabilidade da Odoyá Transmissora de Energia S.A. | |
| Período de Execução | De 29/06/2020 a 08/10/2021 | |
| Localidade do Projeto | Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia | |
| Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica | | |
| Representante | | |

| Leonardo Soares Walter | CPF: 086.113.027-88 |
|---|---------------------|
| Responsável técnico: Rafael Martins Ribeiro | CPF: 947.792.870-49 |
| Contador: Elço Goes de Assis | CPF: 028.058.327-36 |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 134.082.438,56 |
| Serviços | 39.319.875,48 |
| Outros | 488.048,48 |
| Total (1) | 173.890.362,52 |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 121.679.813,00 |
| Serviços | 35.682.787,00 |
| Outros | 442.904,00 |
| Total (2) | 157.805.504,00 |

Referência: Processo nº 48500.005677/2019-48